



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.102/2018

Revoga os Decretos Municipais nº 1.097/2018 e 1.100/2018, que regulamentam a realização de eventos no território do Município de Vila Pavão/ES durante o período que permanecer a situação de emergência em saúde pública declarada pelo Decreto Municipal nº 1096/2018 e dá outras providencias.

Publicado

em

06 / 09 / 2018

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 76, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que no dia 06 de agosto de 2018 fora publicado o Decreto Municipal nº 1.096/2018, que “Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Vila Pavão/ES em razão de surto de Malária (doença infecciosa – aumento brusco e significativo), bem como cria Sala de Situação com o objetivo de monitorar ações administrativas, e dá outras providencias”;

CONSIDERANDO que no dia 07/08/2018 fora editado e publicado o Decreto Municipal nº 1.097/2018, no qual fora determinado em seu artigo 1º que: “**Art. 1º** - Fica estritamente proibido a realização de eventos com aglomeração de pessoas, após as 17:00 (dezessete) horas, no âmbito do território do Município de Vila Pavão/ES, até que seja realizada a contenção do surto de Malária que acomete o Município”;

CONSIDERANDO que, após queda significativa no número de casos da doença, fora editado no dia 22/08/2018 o Decreto Municipal nº 1.100/2018, que altera o Decreto nº 1.097/2018 e, via reflexa, determina em seu artigo 1º que “**Art. 1º** - Fica estritamente proibido a realização de eventos com aglomeração acima de 300 (trezentos) pessoas, após as 17:00 (dezessete) horas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

no âmbito do território do Município de Vila Pavão/ES, até que seja realizada definitivamente a contenção do surto de Malária que acomete o Município”;

CONSIDERANDO que, no dia 05/09/2018, fora realizada reunião entre os membros da sala de situação criada pelo Decreto Municipal nº 1.096/2018, onde informaram, através dos levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, que o ápice da doença foi registrado no início do mês de agosto/2018, e que desde este período houve uma queda de grande importância nas notificações de casos, havendo inclusive, períodos em que não foram diagnosticados nenhum caso;

CONSIDERANDO que houvera sugestão expressa dos membros da sala de situação criada pelo Decreto Municipal nº 1.096/2018 (Ata da segunda reunião da equipe “Sala de Situação”, contida às fls. 80/81 do processo administrativo nº 002998/2018), que indicaram pelo controle da doença e, via reflexa, pela desnecessidade de manutenção do Decreto que proíbe a realização de eventos e funcionamento de estabelecimentos após as 17:00 horas;

CONSIDERANDO a existência de diversas reportagens e informações técnicas informando que o surto de Malária está sendo controlado no Município de Vila Pavão/ES;

CONSIDERANDO que a proibição total de eventos na abrangência do território do Município de Vila Pavão/ES ataca sobremaneira a vida social e econômica dos munícipes, só sendo justificável sua manutenção quando realmente necessário;

DECRETA:

Art. 1º – Revoga os Decretos Municipais nº 1.097/2018 e 1.100/2018, que regulamentam a realização de eventos no território do Município de Vila Pavão/ES durante o período que permanecer a situação de emergência em saúde pública declarada pelo Decreto Municipal nº 1096/2018 e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2018.

Irineu Wutke

IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal